



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

DISPENSA Nº 05/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PEQUERI**, com sede na Praça Dr. Potsch, n.º123, centro, CNPJ n.º 07770635/0001-17,, neste ato representada por seu Presidente **SANDRO LOPES SEVARLI**, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Marcelo Costa Campos - ME, inscrita no CNPJ nº 42.881.193/0001-87**, com sede na Rua Purificação Marques Arantes, 231 - PEQUERI-MG, CEP: 36.610-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da proposta apresentada nos autos de Licitação Pública – DISPENSA nº 05/2023 – Processo nº 05/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, têm entre si justo e contrato o seguinte:

1 – DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Considerando a necessidade de contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo, produtos de higiene limpeza, para as necessidades da Câmara Municipal de Pequeri, deverão ser executados de acordo com as descrições e especificações constantes do Anexo I deste Processo.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

– O presente CONTRATO será executado mensalmente, compreendendo o fornecimento parcelado de materiais de consumo, produtos de higiene e limpeza, para as necessidades da Câmara Municipal de Pequeri.

2.1 , por parte da **CONTRATADA**.

3 – DO PREÇO

3.1 – Pela execução das obras decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** fará jus à remuneração total de **R\$ 19.346,10 (Dezenove mil, trezentos e quarenta e**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Patsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

seis reais e dez centavos) pelo período de 12 meses, podendo ser utilizado em doze mensalmente o valor de **R\$ 1.612,17 (Um mil seiscentos e doze reais e dezessete centavos)**, mediante emissão de documentos fiscal.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua apresentação.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento consoante subitem anterior, os valores serão atualizados monetariamente nos termos da Lei em vigor.

4.5 – A partir do segundo mês a empresa deverá apresentar quitação de débitos junto ao INSS (GPS) relativo ao mês anterior. O pagamento da última parcela somente será efetuado após a apresentação da CND.

4.6 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5 – DOS SERVIÇOS

5.1– Deverá a empresa ou pessoa física contratada:

- a) Prestar orientação para a adequada classificação das modalidades licitatórias;
- b) Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante sempre quando solicitada (*in loco*);
- c) Prestar assessoria, inclusive elaborando editais de acordo com as legislações federais vigentes, em consonância com as legislações estaduais e municipais, bem como as adequações requeridas pelos órgãos de controle;
- d) Orientação na elaboração de processos de dispensa e inexigibilidade, conforme caso concreto;
- e) Orientação quanto ao planejamento e execução do Sistema de Registro de Preços, bem como disponibilização dos editais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI “O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

- f) Assessoria à comissão permanente de licitação, ao Pregoeiro e equipe de apoio, durante as sessões de abertura e julgamento dos procedimentos licitatórios, presencialmente ou eletrônico;
- g) Assessoria e acompanhamento na elaboração de Termos Aditivos e Rescisões Contratuais que se fizerem necessários;;
- h) Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- i) Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referência, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;
- j) Assessoria orientação à Comissão de Licitação, no envio das informações dos Processos Licitatórios e Contratos no sistema de contabilidade da Câmara Municipal de Pequeri.

5.1 - Os serviços serão prestados pelos profissionais, observando-se que a contratada deverá:

a) Disponibilizar atendimento, durante horário de expediente em dias úteis, às consultas efetuadas e orientações necessárias via telefone, e-mail, online, através de sistemas tipo Skype ou outros;

a) Dar suporte a contratante nos serviços descritos neste Projeto Básico, quando solicitada ou no que achar conveniente, visando à melhoria do controle e do desempenho administrativo atuante;

5.2 Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI “O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Poitsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

6.2- Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI **“O PORTAL DA CIDADANIA”**

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Pötsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.2 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente sob o título: **01.1.1.01.031.001.2.0004.3.3.90.30 – Material de consumo**

10 - DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI “O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

10.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintespenalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, excetoas multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

10.3 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase dadefesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** fica vinculada aos termos do Edital e de sua proposta.

11.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante e execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação aos equipamentos exigidos para execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potech nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1028 E-mail:camarapequeri@hotmail.com

11.3– A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

11.4– A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5– A **CONTRATANTE**, por si e ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução do serviço, pela **CONTRATADA**.

11.6– Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7– O presente contrato é regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes à matéria, ficando eleito o Foro da Comarca de PEQUERI/MG, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pequeri/MG, 02 de janeiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

SANDRO LOPES SEVAROLI

CONTRATANTE



MARCELO COSTA CAMPO - ME

CONTRATADA